



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.175/2015

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 696.930,34 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Setor de Atenção Básica

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0428 – Assistência Médica e Sanitária

1.063 – Construção da UBS Boa Vista – Resolução SES/MG 3561/2012

44.90.51.00 – Obras e Instalações

23 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Valor: R\$ 696.930,34 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender o objeto da Resolução SES/MG 3561/2012 celebrado entre o município de Itamonte e a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os seguintes aqueles previstos no arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

de arrecadação conforme especificação abaixo:

Resolução SES/MG 3561/2012

Conta Corrente: 15.406-7

Banco do Brasil: 001

Agência: 3162-3

Fonte de Recurso: 23 – transferências de convênios vinculados à saúde

Valor: R\$ 696.930,34 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 07 de maio de 2015.

ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL